PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 799/2023 - GAB

Lapa, 23 de Novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, o Projeto de Lei nº 89/2023, que propõe alteração de dispositivos da Lei nº 4047 de 13.12.22, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Ao Jurídico para providências
24/11/2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2839/2023
Data: 23/11/2023 - Horário: 16:30
Legislativo - PLO 89/2023

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
23/11/2023 16:05:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 16:05 -03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655fa2794cca8a
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042 224 489-90) EM 23/11/2023 16:05

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Altera dispositivos da Lei n° 4047 de 13 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. - Dá nova redação ao Caput do artigo 1°, da Lei n° 4047 de 13.12.22, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 472.701,28 (Quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e um reais e vinte e oito centavos), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial emitida pelo FUNDEB em Agosto/2023, podendo os valores serem reajustados a partir do início do ano de 2024 considerando a estimativa do FUNDEB 2024 através de Portaria Interministerial, a qual será emitida em Dezembro/2023, que serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2024, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R$ 26.641,00 (Vinte e seis mil seiscentos e quarenta e um reais) no mês de janeiro/2024 e R$ 26.635,00 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais) nos meses de fevereiro/2024 a dezembro/2024, perfazendo um valor anual de R$ 319.626,00 (Trezentos e dezenove mil seiscentos e vinte e seis reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2024.

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R$ 12.759,28 (Doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) no mês de janeiro/2024 e R$ 12.756,00 (Doze mil setecentos e cinquenta e seis reais) nos meses de fevereiro/2024 a dezembro/2024, perfazendo um total anual de R$ 153.075,28 (Cento e cinquenta e três mil setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, possibilitando melhorias na infraestrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação 2024."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655fa279ccca8a
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 23/11/2023 16:05

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n° 4047 de 13.12.22.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655fa279cca8a
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 23/11/2023 16:05

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que propõe alteração de dispositivos da Lei nº 4047 de 13.12.22, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.

Reconhecendo a relevante necessidade em garantir o direito educacional aos alunos especiais, proporcionando ambiente propício, estimulador e facilitador da aprendizagem, por meio de diversos recursos, a fim de possibilitar a qualidade de ensino eficaz e significativa, fomentando melhorias de infraestrutura da instituição e assegurando funcionários para áreas específicas em prol da realização de atividades primordiais e indispensáveis, a entidade atenderá 136 (Cento e trinta e seis) alunos, com deficiência intelectual e múltipla, sendo que para o valor da subvenção fica ao encargo do município 100% na modalidade Educação Infantil; 50% na modalidade Ensino fundamental e 50% na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) – Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655fa279cca8a
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 23/11/2023 16:05